

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA <u>S&S COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-EPP</u>, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 6027/2014 CARTA CONVITE № 13/2014 CONTRATO C.M. № 39/2014

**TERMO ADITIVO Nº 39-03/2017** 

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, situada à Avenida Goiás, nº 600, Bairro Centro, na cidade e comarca de São Caetano do Sul, CEP: 09550-051, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ECLERSON PIO MIELO, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e do outro lado, na qualidade de "CONTRATADA" a empresa S&S COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-EPP devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.819.227/0001-51, sediada à Rua Quatiguá nº 114 - Vila Ivone, São Paulo - SP, neste ato representada por MARCIO ROBERTO SANCHEZ, brasileiro, solteiro, diretor comercial, portador da Cédula de Identidade de RG nº 24.932.429-5 SSP/SP e do CPF sob nº 259.207.358-21, residente e domiciliado na Rua Quatiguá nº 114 - Vila Ivone, São Paulo - SP, CEP: 03275-050, e-mail: marcio@ssgeradores.com.br, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo C.M. n.º **6027/2014, Carta Convite nº 13/2014**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 39/2014, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, disponibilizando um técnico especializado no local, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 18:00 horas, e em horários e dias excepcionais a serem determinado pela Diretoria Administrativa, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante e indissociável do Edital Carta Convite nº 13/2014, por mais 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria Jurídica (DJU) desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 14 de dezembro de 2017 e termo final em 13 de dezembro de 2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O VALOR GLOBAL deste termo aditivo de prorrogação será mantido pelo mesmo valor praticado no contrato original, sendo de R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais), e VALOR MENSAL de R\$ 6.575,00 (seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais), pelo período de mais 12 (doze) meses, renunciando a CONTRATADA expressamente, a qualquer reajuste de caráter financeiro ou monetário.



#### CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.031.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA QUINTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 22 de novembro de 2017.

## <u>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL</u>

# ECLERSON PIO MIELO PRESIDENTE

MARCIO ROBERTO SANCHEZ S&S COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-EPP

**TESTEMUNHAS:** 

PRISCILA BASTOS MARCELÃO RG 44.310.671-X

TAMIRES FAIM MACHADO DE MATOS RG. 46.334.243-4